

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

417ª/09ª Reunião da Câmara de Fiscalização

ATA DA 417ª/09ª - NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO,  
REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, EM FORTALEZA-CE.

1 Às nove horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de  
2 dois mil e vinte e quatro pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a  
3 nona Reunião de Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-  
4 Presidente de Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-  
5 016079/O. Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder Clares de Sousa,  
6 CRCCE-022995/O; Solania Pessoa Veras, CRCCE-023658/O; Danyelle Kelvia Ferreira  
7 Damasceno, CRCCE-020542/O, bem como a Coordenadora da Fiscalização, Elen  
8 Klezevski Pimentel. O Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento iniciou a  
9 reunião informando que os processos devidamente distribuídos para julgamento no dia  
10 21 de novembro de 2024, por falta de quorum, foram transferidos para relato na  
11 presente Câmara. Iniciou a ordem do dia sobre o julgamento dos seguintes processos:

12 **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES**  
13 **DO NASCIMENTO. Processo nº 2024/009658 -** [REDACTED]

14 [REDACTED] - Manter em funcionamento a organização contábil sem averbação  
15 da alteração contratual no CRC. Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da  
16 Res. CFC 1.708/2023. Parecer no sentido de arquivar o processo tendo em vista que  
17 restou comprovada a regularização da infração, em consonância com o Art. 44 da  
18 Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020. Decisão: aprovado por  
19 unanimidade. **PROCESSOS RELATADOS PELA CONSELHEIRA SOLANIA PESSOA**

20 **VERAS. Processo nº 2024/009655 -** [REDACTED]

21 [REDACTED] - Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem  
22 possuir a devida formação profissional (leigo), na condição de Empresário Individual da  
23 Organização Contábil [REDACTED], CNAE  
24 69.20-6-01, Atividade de Contabilidade. Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.  
25 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de valor de R\$ 5.630,00  
26 conforme alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
27 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, considerando que não houve regularização da  
28 infração tipificada no auto de infração que embasou o presente processo. Decisão:  
29 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009656 -** [REDACTED]

30 [REDACTED] - Explorar atividades  
31 contábeis em Empresa denominada [REDACTED]

32 [REDACTED], CNAE 69.20-6-01, sem registro cadastral no CRCCE e falta de  
33 estruturação legal. Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º,  
34 incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no  
35 valor de R\$ 11.260,00 conforme alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art.  
36 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, tendo em vista que não houve  
37 regularização da infração tipificada no auto de infração que embasou o presente  
38 processo. Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro Luiz  
39 Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento agradeceu a presença de todos e encerrou a  
40 reunião às dez horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte  
41 e quatro. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a assino  
42 após sua aprovação, juntamente com o Vice-Presidente de Fiscalização e com os  
43 demais Conselheiros.

44 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO

45 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA

46 CT SOLANIA PESSOA VERAS

47 CT DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO

48 ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL

49 MORGANA FEIJÓ DA GAMA

50 Fortaleza, 25 de novembro de 2024.